

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - PRODUTORES ENERGET.DE MANSO S.A.- PROMAN de 29/04/2026**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81/22 e alterações. Neste caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o Nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoal física (CPF), além de um endereço eletrônico de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas: i. Os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; ii. Todas as páginas deverão ser rubricadas; iii. O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente deverá(ão) assinar o boletim na última página; e iv. Será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: i. Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou ii. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: Exercício de voto a distância por meio do custodiante: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos. Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim preenchido para seus agentes até sete dias antes da data da assembleia, ou seja, até 22/04/2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia. É recomendável que o acionista envie o boletim de voto, que será disponibilizado pela companhia pelo menos 15 dias antes da data da realização da assembleia, e os documentos relativos, com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia, e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos. Vale ressaltar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ. Exercício de voto à distância por meio do administrador das ações escriturais: Adicionalmente à opção anterior, o acionista com ações no sistema escritural pode exercer o seu direito de voto à distância por meio do Banco Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia. Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Itaú para entregar o boletim de voto à distância, devidamente preenchido. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo, diretamente, à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Jardim Botânico nº 674, Sala 316, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.461-000, ou fazer o envio digital para o endereço de e-mail dri_proman@promanmt.com.br aos cuidados da Diretora Financeira e de Relações com Investidores. i. Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas; ii. Cópia autenticada dos seguintes documentos: a - Pessoas físicas: - Documento válido de identidade com foto e número CPF; - No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGE), enviar procuração com firma reconhecida do procurador. b- Pessoas jurídicas: - Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; - CNPJ; e - Documento de identidade com foto do representante legal. c - Para fundos de investimento: - Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ; - Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e - Documento de identidade com foto do representante legal. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado acima. O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia ou enviados por e-mail no endereço dri_proman@promanmt.com.br em até sete dias, ou seja, até 22/04/2026 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.</p>
<b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema</b>

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGE - PRODUTORES ENERGET.DE MANSO S.A.- PROMAN de 29/04/2026**

### **eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: i. Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou ii. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: Exercício de voto a distância por meio do custodiante: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos. Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim preenchido para seus agentes até sete dias antes da data da assembleia, ou seja, até 22/04/2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia. É recomendável que o acionista envie o boletim de voto, que será disponibilizado pela companhia pelo menos 15 dias antes da data da realização da assembleia, e os documentos relativos, com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia, e eventual retorno com motivos para retificação, correção e resubmissão dos mesmos. Vale ressaltar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ. Exercício de voto à distância por meio do administrador das ações escriturais: Adicionalmente à opção anterior, o acionista com ações no sistema escritural pode exercer o seu direito de voto à distância por meio do Banco Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia. Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Itaú para entregar o boletim de voto à distância, devidamente preenchido. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo, diretamente, à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Jardim Botânico nº 674, Sala 316, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.461-000, ou fazer o envio digital para o endereço de e-mail dri\_proman@promanmt.com.br aos cuidados da Diretora Financeira e de Relações com Investidores. i. Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas; ii. Cópia autenticada dos seguintes documentos: a - Pessoas físicas: - Documento válido de identidade com foto e número CPF; - No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGE), enviar procuração com firma reconhecida do procurador. b- Pessoas jurídicas: - Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; - CNPJ; e - Documento de identidade com foto do representante legal. c - Para fundos de investimento: - Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ; - Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e - Documento de identidade com foto do representante legal. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado acima. O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia ou enviados por e-mail no endereço dri\_proman@promanmt.com.br em até sete dias, ou seja, até 22/04/2026 (inclusive). Eventuais boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Exercício de voto à distância por meio do administrador das ações escriturais: Adicionalmente à opção anterior, o acionista com ações no sistema escritural pode exercer o seu direito de voto à distância por meio do Banco Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia. Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Itaú para entregar o boletim de voto à distância, devidamente preenchido.

### **Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

#### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: PRMN3B]**

#### **Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

1. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Denner Gludson de Freitas

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PRODUTORES ENERGET.DE MANSO S.A.- PROMAN de 29/04/2026

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

3. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Denner Gludson de Freitas  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: PRMN3B]

4. (ii) ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE INDICAÇÃO, PELOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO, DE REPRESENTANTE PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.3 DA ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DESTA COMPANHIA.

Obs: Candidato a ser definido em AGDeb de 17.04.2026

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: PRMN3B]

**Eleição de presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

5. Indicação de candidatos a presidente do conselho de administração.

Denner Gludson de Freitas

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_